



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 137/09-TJ

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO MARANHÃO E A
EMPRESA VOX LEGIS – INSTITUTO DE
CONSULTORIA CURSOS E EVENTOS
LTDA.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado na Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio Clóvis Bevilácqua, neste ato representado por seu Presidente, **DES. RAIMUNDO FREIRE CUTRIM**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n.º 42179 SSP/MA e CPF n.º 437.706.223 - 91, doravante denominado **CONTRATANTE** e **VOX LEGIS – INSTITUTO DE CONSULTORIA CURSOS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.298.154/0001-08, Inscrição CF/DF n.º 07.399.505/001-00, com sede no SHIS QL 6, Conjunto 4, Casa 2 – Lago Sul, Brasília (DF), CEP 71.620-045, Fone: (61) 2104-1277/2104-1278, neste ato representada pela **SRA. ADRIANA ZAKAREWICS**, RG n.º 1118802 SSP DF e CPF n.º 490.624.091-72, doravante denominada **CONTRATADA**, contratação esta em que a licitação fora inexigível com base no artigo 25, I, da Lei n.º 8.666/93, devidamente ratificada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 26.048/09-TJ/MA, regida pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, tem entre si justo e contratado, perante as testemunhas abaixo assinadas, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a assinatura dos informativos especificados a seguir:

ITEM	PERIÓDICOS	VALOR UNIT.
01	Vade-Mécum da Administração Pública	R\$ 1.139,00
02	Revista Jurídica Consulex	R\$ 237,00
03	Revista Prática Jurídica	R\$ 118,50
04	Revista do Direito Trabalhista	R\$ 406,50
05	Revista L&C	R\$ 246,50
VALOR TOTAL		R\$ 2.147,50



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA ENTREGA

2.1. Os informativos, objeto deste Contrato, serão entregues na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Coordenação da Biblioteca do CONTRATANTE, nas condições estabelecidas neste Contrato, pelo período de vigência deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O material, objeto deste Contrato, será recebido tão logo seja verificado a conformidade dos mesmos com as especificações deste Contrato;

3.2. Os informativos serão recebidos:

3.2.1. Provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93;

3.2.2. Definitivamente, mediante termo, conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93;

3.3. Caso o material seja rejeitado pelo CONTRATANTE ou a não entregue, a CONTRATADA terá 05 (cinco) dias para efetuar a substituição ou a reposição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Entregar o material objeto deste contrato, em estrita observância à sua proposta e às condições deste Contrato;
- b) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a execução do Contrato;
- c) Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o saneamento de qualquer irregularidade na entrega do material.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O Contratante, através da Coordenação da Biblioteca do CONTRATANTE, obriga-se a:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do objeto deste Contrato;
- b) supervisionar a entrega do Contrato;
- c) efetuar o pagamento do material objeto deste contrato nas condições ajustadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária, indicada pelo CONTRATADO;

6.2 Após a total entrega do objeto do contrato, a CONTRATADA enviará a **Nota Fiscal** juntamente com o **DANFOP – Documento de Autenticação de Nota Fiscal**, conforme Lei n.º 8.441/06 e Decreto n.º 22.513/06, sem rasuras, à Diretoria Financeira, situada na Av. Pedro II, s/nº, Centro, nesta cidade, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo do Material, o qual será fornecido pela Coordenação da Biblioteca;

6.3 O pagamento será efetivado à CONTRATADA, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do fornecimento dos materiais, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

7.1. O preço total para o fornecimento do material objeto deste contrato é de **R\$ 2.147,50 (Dois mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, correspondente ao empenho de n.º 2009NE02144.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à dotação orçamentária seguinte:

UNIDADE GESTORA	040101 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROJETO ATIVIDADE	4049 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE
NATUREZA DE DESPESA	449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ITEM DE DESPESA	52011 – COLEÇÕES, MAT. BIBLIOGRÁFICOS, LIVROS E PUBLICAÇÕES TÉCNICAS
FONTE DE RECURSOS	0101000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação, por escrito, da CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se da conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações;

9.2 De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a CONTRATADA às penalidades:

9.2.1 Advertência por escrito;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

9.2.2 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente e/ou:

9.2.3 Multa de mora por atraso na entrega do material de até 30 (trinta) dias, juros de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

9.2.4 Multa de mora por atraso na entrega do material superiores a 30 (trinta) dias, juros de 0,3% (três décimos por cento) ao dia.

9.2.5 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

9.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

9.2.7 Sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02:

9.2.7.1 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais";

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O gerenciamento do contrato será feito pela **Coordenadora de Biblioteca do TJ/MA**, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega total do seu objeto, relativo ao fornecimento de periódicos até o mês de dezembro do corrente ano, em consonância à vigência do crédito orçamentário, conforme preceituado no art. 57 da Lei. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O Contratante providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO

13.1. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

São Luís, 02 de setembro de 2009.

P/ CONTRATANTE:


DES. RAIMUNDO FREIRE CUTRIM
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

P/CONTRATADA


SRA. ADRIANA ZAKAREWICS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF Nº: _____

NOME: _____ CPF Nº: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 153/09

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DESTINADOS À IMPRESSÃO DE CRACHÁS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA EKSET INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio "Clóvis Beviláqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente **DES. RAIMUNDO FREIRE CUTRIM**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade N.º 54.107 SSP/MA e CPF n.º 028.980.633 - 04, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a **EMPRESA EKSET INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ n.º 00.562.109/0001-12, sediada à Rua Margarida Waldrich, 81, Velha, CEP: 89.042-160, Blumenau - SC, neste ato representada pelo **Sr. Malcom Lawrence Teske**, portador da Carteira de Identidade n.º 3.308.424-6 e do CPF:661.043.199-04, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo n.º 9379/2009, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 14/09-SRP, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Este contrato tem por objeto a **Aquisição de equipamentos e suprimentos destinados à impressão de crachás**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital e nas quantidades abaixo solicitadas pela CONTRATANTE:

Item	Descrição	UND	QTD.	Preço Unitário Registrado (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Formulário em speed A4 para crachás, microserilhado, com 08 imagens medindo 59mm x 86mm cada uma, para impressão de dados variáveis em impressora jato de tinta. Marca: EKSET	Folha	1.250	R\$ 1,69	R\$ 2.112,50
02	Pola Seal Transparente para selar crachá em speed, 59mm x 86mm, 0,10mm de espessura, com tarja de segurança. Marca: EKSET	Par	10.000	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
03	Cordão para crachá, confeccionado em poliéster, na cor azul, medindo	Unid.	7.000	R\$ 1,03	R\$ 7.210,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	10mm (largura) x 80mm (comprimento), personalizado com os dizeres TJMA, em letras maiúsculas, na cor branca, inseridas por meio de impressão em silk emborrachado em alto relevo; acompanhado de prendedor de solda em níquel liso, com presilha tipo "jacaré". Marca: EKSET				
04	Cordão para crachá, confeccionado em poliéster, na cor amarela, medindo 10mm (largura) x 80mm (comprimento), personalizado com os dizeres PJMA, em letras maiúsculas, na cor azul, inseridas por meio de impressão em silk emborrachado em alto relevo; acompanhado de prendedor de solda em níquel liso, com presilha tipo "jacaré". Marca: EKSET	Unid.	2.000	R\$ 1,12	R\$ 2.240,00
05	Cordão para crachá, confeccionado em poliéster, na cor vermelha, medindo 10mm (largura) x 80mm (comprimento), personalizado com os dizeres TJMA, em letras maiúsculas, na cor branca, inseridas por meio de impressão em silk emborrachado em alto relevo; acompanhado de prendedor de solda em níquel liso, com presilha tipo "jacaré". Marca: EKSET	Unid.	1.000	R\$ 1,13	R\$ 1.130,00
06	Furador Ovóide para crachá em PVC ou speed. Marca: EKSET	Unid.	02	R\$ 150,00	R\$ 300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega total do seu objeto, obedecendo à vigência do crédito orçamentário, conforme art. 57, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 Os equipamentos e suprimentos objeto deste Contrato serão especificados – inclusive quanto às quantidades – nos respectivos contratos, notas de empenho ou em outros instrumentos hábeis (art. 62 da Lei 8.666/93);

3.2 A CONTRATADA deverá proceder à entrega dos Equipamentos e suprimentos, perante a Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão,